



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 451, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Institui o Plano de Dados Abertos 2020-2022 da Universidade Federal do ABC, estabelece responsabilidades e fluxos entre unidades administrativas a respeito da coleta, organização e publicação de informações institucionais, e dá outras providências.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, que aprova normas sobre procedimentos complementares e diretrizes para a elaboração e publicação de PDAs;

CONSIDERANDO a Portaria nº 329, de 16 de setembro de 2019, da Reitoria da UFABC que disciplina a criação, alteração ou extinção de unidades e funções administrativas no âmbito da UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1033, de 10 de outubro de 2019, da Reitoria da UFABC que divulga a Estrutura Organizacional da UFABC;

CONSIDERANDO o Plano de Dados Abertos da UFABC 2017-2019, em vigência:

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Plano de Dados Abertos da UFABC 2020-2022 (Anexo), como documento orientador para as ações de transparência ativa de bases de dados institucionais de natureza administrativa.

Parágrafo único. O Plano de Dados Abertos e suas atualizações serão divulgados no sítio eletrônico da UFABC e no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092

reitoria@ufabc.edu.br

Art. 2º Estabelecer o Repositório de Dados da UFABC <<https://dados.ufabc.edu.br>> como canal oficial de divulgação de bases de dados e de estatísticas institucionais de natureza administrativa.

§ 1º Bases de dados são arquivos com registros de dados inter-relacionados, relativos a determinado assunto ou finalidade, organizados de forma a permitir a obtenção e recuperação da informação.

§ 2º Estatísticas são informações quantitativas extraídas e consolidadas a partir dos registros existentes nas bases de dados da instituição.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, por meio de sua Coordenadoria de Regulação e Informação Institucional, orientará as unidades administrativas da Universidade quanto aos seguintes pontos:

I – identificação e mapeamento das bases de dados sob a responsabilidade de cada unidade administrativa;

II – estruturação de tabelas com estatísticas que resumam informações existentes em bases de dados e componham informações de interesse para divulgação;

III – formato de apresentação dos dados e meta-dados;

IV – utilização do Repositório de Dados.

Art. 4º Cada unidade administrativa da Universidade deverá indicar dois servidores para atuarem como pontos focais em assuntos relacionados a estatísticas e a bases de dados administrativas, sendo estes os responsáveis por:

I – identificar, coletar e organizar dados e informações de sua unidade administrativa;

II – verificar e validar com o dirigente máximo da unidade administrativa as bases de dados e as estatísticas que serão publicadas;

III – publicar e atualizar as bases de dados no Repositório de Dados, seguindo os cronogramas do PDA vigente;

IV – publicar e atualizar as estatísticas no Repositório de Dados, seguindo o cronograma de publicação e atualização de estatísticas, divulgado também no Repositório de Dados da UFABC.

Parágrafo único. Os dados publicados por cada unidade administrativa são de responsabilidade de seu dirigente máximo que deverá validá-los com os pontos focais.

Art. 5º Compete à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação monitorar o cumprimento do cronograma de publicação das bases de dados institucionais.

Art. 6º O Plano de Dados Abertos da UFABC 2020-2022 (Anexo) entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS  
Reitor